



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**DECRETO..... N°1628/2024.**

**“REGULAMENTA A LEI N° 1.044, DE 10 DE MAIO DE 2024, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.”**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, no uso de suas atribuições legais e;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º)** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Defesa Civil, no Município de Campos Novos Paulista.

**ARTIGO 2º)** - São atividades da COMPDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;
- VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

**ARTIGO 3º)** - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Subcoordenador;
- III - Conselho Municipal de proteção e Defesa civil;
- IV - Secretário Executivo;
- V - Setor Técnico;
- VI - Setor Operativo.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**ARTIGO 4º)** - Ao Coordenador, Subcoordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;
- III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Coordenador, Subcoordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**ARTIGO 5º)** - O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

- I - dois representantes Departamento Municipal de meio Ambiente;
- II - dois representantes Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- III - dois representantes Departamento Municipal de Educação;
- IV - dois representantes Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais;
- V - dois representantes Departamento Municipal de Saúde;
- VI - dois representantes Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- VII - dois representantes Departamento Municipal de Água e Esgoto.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

### **ARTIGO 6º) - O Secretário executivo compete:**

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

### **ARTIGO 7º) - Ao Setor Técnico compete:**

- I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

### **ARTIGO 8º) - Ao Setor Operativo compete:**

- I - Será composto de no mínimo 03 (três) funcionários públicos (efetivos ou comissionados);
- II - Auxiliar e/ou realizará os trabalhos operacionais durante serviços, eventos e ocorrências;
- III - Vistoriará áreas de risco, imóveis, estruturas e pontes, quando solicitados;
- IV - Realizará interdições emergenciais a fim de evitar desastres;
- V - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- VI - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- VII - Outras atividades a fins no auxílio ao Coordenador.

**ARTIGO 9º) -** No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**ARTIGO 10) -** O COMPDEC poderá realizar cadastro de voluntariado chamado Núcleo de proteção e defesa Civil – NUDEC, que atuará em situações de normalidade, anormalidade, emergências e calamitosas, apoiando o Setor Operacional nos Serviços de Defesa Civil.

- I - As regras do serviço voluntário ficam instituídas de acordo com a Lei nº9608/98, Lei nacional do Voluntariado.
- II - Os voluntários poderão ser nomeados por portaria na função de suplentes do setor operacional, sempre com obrigação de estar acompanhado por algum representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**ARTIGO 11)** - A Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

**ARTIGO 12)** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 14 de maio de 2024.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**

Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Sandra P. Schinke Fadel  
RG:21732645-6  
Controle Interno